

## **EDITAL N. 001, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

(Edital de Convocação para Eleições aos cargos de Reitor e Vice-Reitor, Mandato 2025-2028)

A Comissão Eleitoral, composta para conduzir as eleições para os cargos de Reitor e Vice-Reitor do UniCerrado, no uso das atribuições conferidas pela Resolução CONSUNI n° 019/2023, de 21 de dezembro de 2023 e Resolução CONSUNI n° 007/2024, de 11 de setembro de 2024 e considerando a necessidade de realização de eleições para Reitor e Vice-Reitor no mandato (quadriênio) 2025-2028, nos termos da legislação vigente, torna pública a realização do respectivo Processo Eleitoral.

### **1 Da Eleição**

1.1 A votação da eleição para os cargos de Reitor e Vice-Reitor, mandato (quadriênio) 2025-2028, será realizada no dia 23/10/2024.

1.2 O processo eleitoral de que trata esse Edital será realizado nos termos do Regulamento da Eleição para Reitor e Vice-Reitor do Centro Universitário de Goiatuba - UniCerrado aprovado pelo Conselho Universitário - CONSUNI, por meio da Resolução CONSUNI N° 019/2023, de 21 de dezembro de 2023.

1.3 Os candidatos aos cargos de Reitor e Vice-Reitor deverão preencher o formulário constante do Anexo I, para cumprir com o disposto no art. 14, inciso I do Regulamento da Eleição e acostar ao pedido todos os documentos exigidos no Regulamento da Eleição constante da Resolução CONSUNI N° 019/2023, de 21 de dezembro de 2023.

1.4 As certidões e documentos obrigatórios deverão ser apresentados dentro do prazo de validade das respectivas certidões, na ocasião de formalização do pedido de deferimento do registro de candidatura da chapa, sendo que na ausência de previsão de prazo de validade no corpo do documento ou certidão, serão considerados válidos apenas se estiverem dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

1.5 Os documentos que apresentarem informações incompletas não serão validados, sendo de inteira responsabilidade das chapas a apresentação de documentos que contenham informações completas sob pena de indeferimento do pedido de registro em caso de não validação de qualquer documento obrigatório.

1.6 O período de inscrição/registro das chapas/candidatura será nos dias 07 à 09 de outubro de 2024, das 08 às 22 horas, no Departamento de Protocolo do UniCerrado.

1.7 A Chapa interessada em concorrer ao pleito deverá formalizar o pedido de deferimento da candidatura com a apresentação de documentos de forma já impressa junto ao departamento de protocolo do UniCerrado, direcionando-o à Comissão Eleitoral.

1.8 Será de responsabilidade exclusiva e integral da chapa interessada, o cumprimento com todas as condições e documentação exigidos para o pleito dentro

dos prazos estabelecidos, observando-se o Regulamento da Eleição, o presente edital e o calendário do processo eleitoral.

1.9 A Campanha eleitoral, restrita às chapas com pedido de registro de candidatura deferido, poderá iniciar-se após a divulgação pela comissão eleitoral do deferimento do pedido de candidatura da chapa, findando-se no prazo estabelecido no calendário do processo eleitoral ou a qualquer momento em caso de desistência ou descredenciamento da chapa.

1.10 A eleição seguirá o calendário de atividades do processo eleitoral constante do Anexo II.

1.11 Havendo necessidade, as datas previstas no calendário eleitoral poderão ser alteradas pela Comissão Eleitoral, hipótese em que as retificações serão divulgadas no mural e página de acompanhamento da eleição previstos neste edital.

1.12 Todos os requerimentos, recursos e impugnações somente serão aceitos pela Comissão Eleitoral e considerados válidos se atenderem as seguintes condições:

1.12.1 O envio deverá ser formalizado via protocolo, dentro dos prazos previstos no calendário do processo eleitoral e exclusivamente no horário entre as 08 horas e às 22 horas.

1.12.2 A formalização deverá ocorrer de forma presencial pelo membro da chapa ou por meio de representante legal devidamente constituído, com a apresentação de documentos originais, sendo vedado requerimentos, recursos e impugnações com assinatura na forma impressa ou em cópia.

1.12.3 Não serão aceitos e considerados válidos qualquer requerimento, recurso ou impugnação enviados por meio eletrônico ou que não atenda as condições previstas neste edital.

## **2 Da Comissão Eleitoral**

2.1 O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral nomeada por intermédio da Resolução CONSUNI n° 007/2024, de 11 de setembro de 2024, composta por 07 (sete) membros.

2.2 A Comissão Eleitoral conduzirá o processo eleitoral seguindo integralmente o Regulamento do Processo Eleitoral, aprovado pelo Conselho Universitário e constante do anexo único da Resolução CONSUNI N° 019/2023, de 21 de dezembro de 2023, o qual dispõe sobre as condições gerais da eleição de que trata o presente edital.

2.3 A Comissão Eleitoral nomeada pelo CONSUNI terá autonomia e isenção na condução de seus atos sendo responsável pela coordenação, realização e fiscalização de todo o processo eleitoral, bem como pela designação de pessoal necessário para o assessoramento dos atos durante o processo eleitoral.

2.4 Em caso de omissão verificada em qualquer fase do Processo Eleitoral a que se refere este Edital bem como o Regulamento do Processo Eleitoral, a Comissão utilizar-

se á da legislação do Município de Goiatuba e subsidiariamente das normas do sistema eleitoral brasileiro.

### 3 Dos Eleitores

3.1 Serão considerados eleitores aptos a votar os servidores efetivos do quadro de docentes e técnicos administrativos, bem como os alunos que estiverem regularmente matriculados, conforme o artigo 6º e artigo 7º da Resolução CONSUNI No. 019/2023, de 21 de dezembro de 2023, bem como nos termos da Legislação do Município de Goiatuba-GO.

### 4 Da Apuração dos Votos

4.1 A apuração dos votos será realizada conforme o Capítulo VII da Resolução CONSUNI N° 019/2023, de 21 de dezembro de 2023.

4.2 O resultado da votação será calculado de forma que os votos dos integrantes do corpo docente representem 70% (setenta por cento), os votos dos servidores técnicos administrativos representem 20% (vinte por cento) e os votos dos discentes representem 10% (dez por cento), conforme o artigo 6º da Resolução CONSUNI N° 019/2023, de 21 de dezembro de 2023.

4.3 O percentual de cada chapa na categoria docentes será igual ao resultado da multiplicação do fator 0,7 (sete décimos) pelo resultado da divisão do número de votos válidos recebidos pela chapa na categoria docentes pelo número do total de votos válidos da categoria docentes, conforme apresentado na fórmula a seguir:

$\frac{\text{Percentual da chapa na categoria docentes} =}{0,7x \left( \frac{\text{votos válidos recebidos pela chapa na categoria docentes}}{\text{total dos votos válidos da categoria docentes}} \right)}$
---

4.4 O percentual de cada chapa na categoria servidores técnicos administrativos será igual ao resultado da multiplicação do fator 0,2 (dois décimos) pelo resultado da divisão do número de votos válidos recebidos pela chapa na categoria servidores técnicos administrativos pelo número do total de votos válidos da categoria servidores técnicos administrativos, conforme apresentado na fórmula a seguir:

$\frac{\text{Percentual da chapa na categoria servidores técnicos administrativos} =}{0,2x \left( \frac{\text{votos válidos recebidos pela chapa na categoria servidores administrativos}}{\text{total dos votos válidos da categoria servidores administrativos}} \right)}$
--

4.5 O percentual de cada chapa na categoria discentes será igual ao resultado da multiplicação do fator 0,1 (um décimo) pelo resultado da divisão do número de votos

válidos recebidos pela chapa na categoria discentes na referida chapa pelo número do total de votos válidos da categoria discentes, conforme apresentado na fórmula a seguir:

$\frac{\text{Percentual da chapa na categoria discentes}}{0,1x \left( \frac{\text{votos válidos recebidos pela chapa na categoria discentes}}{\text{total dos votos válidos da categoria discentes}} \right)}$
--

4.6 Assim, o percentual total final de cada chapa será dado pelo resultado adição das três parcelas percentuais detalhadas acima, conforme mostra a equação:

$\text{Percentual Final da Chapa} =$
$\left( \text{Percentual da chapa na categoria docentes} \right) + \left( \text{Percentual da chapa na categoria servidores técnicos administrativos} \right) + \left( \text{Percentual da chapa na categoria discentes} \right)$

4.7 O resultado das apurações será expresso até a quarta casa decimal, desprezando-se as demais.

#### 4 Da Publicidade

3.1 As normas eleitorais e os resultados da eleição, bem como todos os atos oriundos da Comissão Eleitoral serão publicados no placar do bloco da Secretaria Geral do UniCerrado, na sede do Campus, bem como no site oficial do UniCerrado na página de acompanhamento da eleição <<http://www.unicerrado.edu.br/selecoes/eleicao-de-reitoria-2024/>>.

3.2 Será de inteira obrigação e responsabilidade das chapas a verificação diária da página de acompanhamento da eleição, onde serão feitas as divulgações oficiais pertinentes ao processo eleitoral que dispõe este edital, não podendo alegar ignorância ou desconhecimento em relação ao conteúdo de qualquer das publicações realizadas.

Goiatuba-GO, aos 30 dias de setembro de 2024.

# COMISSÃO ELEITORAL

---

Regina Paula Oliveira Lopes  
Presidente da Comissão Eleitoral

---

Rafael Spindola Vasconcelos  
Secretário da Comissão Eleitoral



Documento assinado digitalmente  
**ALINE MAGIONI MAROSTICA MARIANO**  
Data: 30/09/2024 14:05:56-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Aline Magioni Maróstica Mariano

Documento assinado digitalmente



**MURILO SILVEIRA E PIMENTEL**  
Data: 30/09/2024 13:46:16-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Murilo Silveira e Pimentel  
Membro da Comissão Eleitoral

RUI FERREIRA BARBOSA Assinado de forma digital por RUI  
FERREIRA BARBOSA JUNIOR:97376949100  
JUNIOR:97376949100 Dados: 2024.09.30 14:12:23 -03'00'

---

Rui Ferreira Barbosa Junior  
Membro da Comissão Eleitoral

---

Sirlene Ramos Ribeiro

Documento assinado digitalmente



**KENNEDY MARTINS DA SILVA MACHADO**  
Data: 30/09/2024 13:50:57-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Kennedy Martins da Silva Machado  
Membro da Comissão Eleitoral

**Anexo I – Edital N. 001, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024**

**FORMULÁRIO DO PEDIDO DE DEFERIMENTO DO REGISTRO DA CANDIDATURA DA CHAPA**

Os candidatos abaixo indicados, obedecendo ao disposto no Regulamento de Eleição, aprovado por meio da Resolução CONSUNI nº 019/2023, de 21 de dezembro de 2023, requerem o registro de chapa para concorrerem aos cargos de Reitor e Vice-Reitor do Centro Universitário de Goiatuba – UniCerrado, Mandato 2025-2028, conforme a seguinte distribuição:

**I - INDICAÇÃO DO NOME DA CHAPA**

--

**II - COMPOSIÇÃO DA CHAPA**

<b>Função</b>	<b>Nome</b>
<b>a) Reitor</b>	
<b>b) Vice-Reitor</b>	

**III - ASSINATURA DOS COMPONENTES DA CHAPA**

<b>Função</b>	<b>Assinatura</b>
<b>a) Reitor</b>	
<b>b) Vice-Reitor</b>	

**IV - NOME DO RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO**

--

Goiatuba-GO, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável indicado para formalização do pedido de deferimento do registro da candidatura da chapa

**Anexo II – Edital N. 001, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024****CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL PARA OS CARGOS DE REITOR E VICE-REITOR**

Data	Atividade
30/09/2024	- Abertura oficial do Processo Eleitoral (Publicação do Edital de Convocação da Eleição para os cargos de Reitor e Vice-Reitor, Mandato 2025-2028).
30/09/2024 a 02/10/2024	- Prazo para recursos/impugnações contra o Edital de Convocação da Eleição.
03/10/2024 e 04/10/2024	- Resposta da comissão eleitoral aos recursos/impugnações contra o Edital de Convocação da Eleição.
07/10/2024 a 09/10/2024	- Período destinado a formalização dos pedidos de registro de candidatura das Chapas. - Publicação preliminar da lista de eleitores.
09/10/2024 a 11/10/2024	- Publicação da relação dos pedidos de registro de candidatura de Chapas formalizados. - Publicação da relação dos pedidos de registro de candidatura deferidas ou indeferidas. - Início do prazo para que os interessados em votar, que não estiverem na lista preliminar de eleitores, possam enviar à comissão eleitoral requerimento de retificação da lista de eleitores, comprovando que atendem aos critérios de aptidão para votar previstos no Regulamento da Eleição.
11/10/2024	- Início da campanha eleitoral das chapas que tiveram o pedido de registro de candidatura deferido.
14/10/2024	- Término do prazo para que os interessados em votar, que não estiverem na lista preliminar de eleitores, possam enviar à comissão eleitoral requerimento de retificação da lista de eleitores, comprovando que atendem aos critérios de aptidão para votar previstos no Regulamento da Eleição.
14/10/2024 e 15/10/2024	- Prazo para recursos/impugnações contra os o deferimento ou indeferimento dos pedidos de registro de candidatura de Chapas. - Prazo para recursos/impugnações contra os pedidos de registro de candidatura de Chapas.
15/10/2024 a 17/10/2024	- Resposta da comissão eleitoral aos recursos/impugnações contra os pedidos de registro de candidatura de Chapas. - Resposta da comissão eleitoral aos recursos/impugnações contra os o deferimento ou indeferimento dos pedidos de registro de candidatura de Chapas. - Publicação das Candidaturas/Chapas deferidas ou indeferidas após a resposta da comissão eleitoral aos recursos/impugnações. - Resposta da comissão eleitoral aos requerimentos de retificação da lista de eleitores contendo a comprovação de que o requerente atende aos critérios de aptidão para votar previstos no Regulamento da Eleição. - Prazo para recursos/impugnações contra a lista de eleitores pelas chapas.
18/10/2024	- Sorteio da ordem das Candidaturas/Chapas nas cédulas eleitorais. - Indicação dos Representantes de Cada Chapa Deferida
18/10/2024 a 21/10/2024	- Resposta da comissão eleitoral aos recursos/impugnações contra a lista de eleitores pelas chapas. - Publicação da lista oficial dos eleitores e da localização das seções eleitorais. - Término do período destinado à Campanha Eleitoral das Chapas com pedido de registro de candidatura deferido.

23/10/2024	- Eleições/Votação. Escrutínio.
24/10/2024	- Resultado preliminar do Processo Eleitoral.
24/10/2024 a 28/10/2024	- Recursos/impugnações contra o Resultado preliminar da Eleição.
29/10/2024 a 01/11/2024	- Respostas aos pedidos de impugnação ao resultado preliminar da Eleição.
04/11/2024	- Resultado Oficial do Processo Eleitoral.
04/11/2024 a 11/11/2024	- Apresentação de relatório circunstanciado dos gastos com propaganda eleitoral.